

LEI COMPLEMENTAR nº 039/2011

Data : 18 de novembro de 2011.

Súmula: Alteram o Anexo V da Lei nº 1.899/1994; Anexo V da Lei Complementar nº 09/2006; e Anexos V e IX da Lei Complementar nº 35/2011.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Anexo V da Lei nº 1.899/94, na descrição e requisito do cargo de Padeiro, como que segue: "de nível fundamental incompleto para nível fundamental completo".

Art. 2º - Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 35/2011, na descrição e requisito dos cargos de Assistente Técnico Administrativo; Eletricista de Manutenção Industrial; e Contador, como seguem: cargo de Assistente Técnico Administrativo, "de graduação em nível superior ou tecnólogo para nível médio completo"; cargo de Eletricista de Manutenção Industrial, "ensino médio completo para ensino médio completo e curso específico na área"; e cargo de Contador, "de ensino médio completo para nível superior na área contábil com habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, com o devido registro no órgão de classe - CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

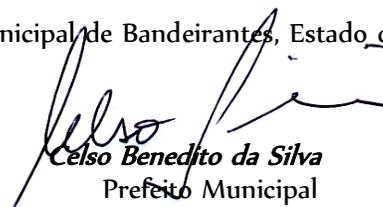
Art. 3º - Ficam acrescidos no Anexo V da Lei Complementar nº 09/2006, na descrição e requisitos dos cargos de Agentes de Serviços Urbanos e Margarida, como que seguem: Cargo de Agente de Serviços Urbanos: "limpeza e manutenção de bueiros e executar outras tarefas correlatas às acima descritas"; cargo de Margarida: "executar outras tarefas correlatas às acima descritas";

Art. 4º - Fica excluído do Anexo V da Lei Complementar nº 35/2011, na descrição detalhada do cargo de analista de sistema, as expressões: "instalar, configurar e atualizar programas anti-virus e antispyres; instalar e manter diversos sistemas operacionais".

Art. 5º - Fica alterado o Anexo IX da Lei Complementar nº 35/2011, reduzindo a carga horária para 30 horas semanais do cargo de Assistente Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2011.


Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal